

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CONTRATAÇÃO SOB REGIME CELETISTA**

Nº 008/2023

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações no âmbito dos Projetos a que presta apoio, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva de 01 (um) candidato, para preencher vaga de Técnico Administrativo**, sob o regime celetista, para atuação junto ao Projeto de Extensão n.º 15701, intitulado: " **UFSCar nº 077/2023 - ProEx nº 40704/2023-58 – Construção Participativa de ações e diretrizes de Políticas Públicas de Extensão Rural em Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável**", sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Gonçalves de Carvalho, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de São Carlos, nos seguintes termos:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de 01 (um) candidato, o qual obrigatoriamente deverá ter formação em nível superior completo, e experiência comprovada conforme Anexo I.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma nos termos fixados pelo subitem 6.6 do presente edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de 01 (um) candidato, para o desempenho da função de Técnico Administrativo, o qual, obrigatoriamente deverá possuir formação, em nível superior, em Administração Pública, a serem desempenhadas junto ao Projeto de Extensão n.º 15701, intitulado: "UFSCar n.º UFSCar n.º 077/2023 - ProEx n.º 40704/2023-58 - Construção Participativa de ações e diretrizes de Políticas Públicas de Extensão Rural em Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável", sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Gonçalves de Carvalho, pertencente ao departamento de Ciências Sociais aplicadas da Universidade Federal de São Carlos.

2.2. O eventual processo de efetivação de contratação do candidato integrante do cadastro de reserva ocorrerá sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de modo que a relação de emprego perdurará enquanto o regente Projeto de Extensão estiver sob a gestão administrativa e

financeira da FAI-UFSCar que será até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.3. Os atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS.

3.1. O presente instrumento editalício busca a formação de cadastro de reserva de 01 (um) candidato, com formação superior em Administração Pública com experiência de no mínimo três anos, em coordenação de projetos de desenvolvimento rural ou economia solidária, envolvendo comunidades e assentamentos rurais junto ao UFSCar nº UFSCar nº 077/2023- ProEx nº 40704/2023-58 – “Construção Participativa de ações e diretrizes de Políticas Públicas de Extensão Rural em Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável” sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Gonçalves de Carvalho, pertencente ao departamento de Ciências Sociais aplicadas da Universidade Federal de São Carlos.

3.2. São Requisitos **obrigatórios**:

- a) Graduação em Administração Pública, o curso deve ser reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada, de no mínimo três anos, em coordenação de projetos de desenvolvimento rural ou economia solidária, envolvendo comunidades e assentamentos rurais;
- c) Experiência comprovada, de no mínimo três anos, com projetos de extensão universitária e/ou extensão rural;
- d) Habilidades em facilitação de grupos e mediação de conflitos;

e) Habilidades de comunicação para promover a colaboração entre diferentes partes interessadas.

3.3. São Requisitos **Desejáveis** para as funções citadas nos itens 3.2 aqueles constantes nas tabelas do Anexo II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Levantamento de necessidades de materiais de consumo para desenvolvimento de projetos;
- b) Envio e recebimento de ofícios com mediação dos docentes;
- c) Acolhimento e encaminhamento de problemas de gestão administrativa;
- d) Suporte a processos seletivos para contratação dos membros do projeto;
- e) Monitoramento de cumprimento de contratos;
- d) Planejamento orçamentário e relatório de prestação de contas ao término do projeto;
- e) Solicitação de empenho de recursos, mudanças de alíneas, dentre outros procedimentos de controle financeiro;
- f) Realização de requisições de compras (material de estoque, compras ou serviços, manutenção, solicitação de compras);
- g) Monitoramento dos processos de aquisição de bens duráveis e de consumo;
- h) Solicitação de pedidos de pagamentos para membros do projeto (coordenadores e bolsistas), colaboradores eventuais, pessoa jurídica.

4.2. A carga horária para o contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos, que possuam graduação completa em Administração Pública, experiência em coordenação de desenvolvimento rural, envolvendo comunidades e assentamentos rurais.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do currículo atualizado, comprovante ou histórico de conclusão da graduação, cursos complementares (se houver), certificações, inscrições, outros elementos relevantes no histórico profissional do candidato, documentos destinados à fase habilitatória (anexo I), ficha de inscrição preenchida, declaração, cópia dos seguintes documentos: identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência e demais documentos comprovantes (anexo II), TODOS em formato PDF exclusivamente por meio do link https://bit.ly/PSS_008_2023_CLT ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no item 8 (CRONOGRAMA).



FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito UFSCAR e FAI•UFSCAR.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br com o assunto “acessibilidade - Edital 008/2023 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Técnico Administrativo”, até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas: habilitatória, eliminatória e classificatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **eliminatória e classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de **análise documental** conforme requisitos desejáveis constantes **do Anexo II**, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

b.3. aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 03 (três) serão classificados;

b.4. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a terceira etapa (entrevista).

c) A etapa **classificatória** (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

c.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.2. A entrevista será realizada por videoconferência “*on line*”, mediante acesso a ambiente virtual disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos classificados conforme cronograma deste edital, em especial:

a) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone;

b). A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.

c) O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

d) o Candidato, por ocasião da entrevista deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível como se o ato fosse realizado de forma presencial;

e) As datas e horários exatos em que cada candidato deverá ingressar no ambiente de entrevista serão divulgadas no endereço eletrônico conforme cronograma constante deste edital.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva 02 (dois) candidatos, melhor classificados na somatória geral de pontos obtidos nas etapas 2 e 3 (eliminatória e classificatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

6.6. Eventuais recursos quanto as decisões prolatadas pela Equipe de Avaliação, quanto a habilitação na 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) fase, deverão ser encaminhados, tempestivamente, no prazo constante no Cronograma, para a Equipe de Avaliação, através do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br.

7. DA CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

7.1. Após a formação do Cadastro de Reserva decorrente do presente procedimento, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do regente Projeto, a contratação de candidato devidamente habilitado, desde que reste demonstrada a existência de capacidade financeira para arcar com as decorrentes despesas.

7.2. O valor da remuneração mensal prevista será de R\$ 3.483,76 (três mil reais) valor este considerado bruto, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei. E o benefício de vale alimentação no valor mensal de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	18/12/2023
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	18/12/2023 a 02/01/2024
Período de análise das Inscrições	03/01/2024 a

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

	04/01/2023
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para a terceira fase (convocação para entrevista)	05/01/2023
Prazo para recurso	08/01/2024
Publicação do resultado dos recursos	10/01/2023
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18hs)	11/01/2023
Publicação dos aprovados	15/01/2023
Prazo para recurso	16/01/2023
Publicação do resultado dos recursos	18/01/2023
Publicação dos aprovados e formação do cadastro reserva	19/01/2023

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital 008/2023 - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de **Técnico Administrativo** será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

9.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o Cadastro de Reserva efetivamente necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, os candidatos serão convocados, observado a ordem de classificação, para, querendo, aceitar a contratação. Tal convocação se dará por meio de envio do endereço eletrônico apresentado por ocasião da inscrição neste processo.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

9.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

9.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se, do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

9.6. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

9.7. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

9.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

9.10. Será designada uma Equipe Avaliadora para avaliar a qualificação técnica dos licitantes.

9.10.1. A Equipe será composta pelos seguintes membros:

- a) Professor Doutor Joelson Gonçalves de Carvalho;
- b) Pesquisador Doutor Diogo Marques Tafuri.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Supervisor Gestão de Pessoas

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da **inscrição** do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Graduação em curso superior Administração Pública	Certificado ou Diploma
Comprovação de experiência em coordenação de projetos de desenvolvimento rural ou economia solidária, envolvendo comunidades e assentamentos rurais; e/ou projetos de extensão universitária e/ou extensão rural.	Documentos comprobatórios (carteira de trabalho, declaração formal devidamente assinada pelo responsável onde prestou o serviço; certificado etc.).

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada no ato da inscrição. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO		PONTUAÇÃO
Experiência Profissional	Comprovação de participação em equipes de projetos de desenvolvimento rural ou economia solidária, envolvendo comunidades e assentamentos rurais; e/ou projetos de extensão universitária e/ou extensão rural.	10

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Habilidade com gestão administrativa e burocrática de projetos de extensão Universitária	Apresentação de experiência profissional progressa, em relação ao critério estabelecido.
Habilidade em facilitação de grupos e mediação de conflitos	Apresentação de experiência em equipes autoorganizadas de projetos de extensão universitária.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, pró-atividade.	Apontamentos do avaliador.